



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

EDITAL

PREG O PRESENCIAL N  004/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITAT RIO N  000009/20

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, localizada na Rua Jos  Vieira Mafaldo, 122, Portalegre/RN, por interm dio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n  006/2020, de 06 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizar  licita o na modalidade **PREG O PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PRE O GLOBAL**,  s 09h:00min (**hor rio local**) do dia 18 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas altera es, e demais normas pertinentes.

Observa o: Ocorrendo decreta o de feriado ou outro fato superveniente de car ter p blico, que impe a a realiza o do Preg o na data acima marcada, a data de abertura da licita o ser  prorrogada, sendo publicado o aviso de prorroga o na Femurn, no Portal da prefeitura e se for o caso, no Di rio Oficial da Uni o.

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licita o tem como objeto a **CONTRATA O** de empresa especializada em servi os de dedetiza o e desratiza o para realizarem seus servi os nas Escolas Municipais de Educa o Infantil e/ou de Ensino Fundamental, Postos de Sa de, CRAS I e II e Conselho Tutelar do munic pio de Portalegre/RN.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Refer ncia;
Anexo II - Minuta do Contrato;
Anexo III - Modelo de Declara o de Idoneidade;
Anexo IV - Modelo de declara o de fato superveniente impeditivo de habilita o;
Anexo V - Modelo de Declara o de Menor;

Anexo VI - Modelo de Declara o dando ci ncia de que cumprem plenamente os requisitos de habilita o;

Anexo VII – Modelo de Apresenta o da Proposta.

CL USULA SEGUNDA - DAS CONDI ES PARA PARTICIPA O

2.1 - Poder o participar deste Preg o Presencial as Pessoas Jur dicas, as Micro e Pequenas Empresas (LC 123/2006), do ramo de atividade compat vel ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no pre mbulo deste instrumento, ao Pregoeiro:

a) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO P. Presencial nº 004/2020-PMP Razão Social da empresa:	ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO P. Presencial nº 004/2020-PMP Razão Social da empresa:
CNPJ:	CNPJ:
18 de fevereiro de 2020 09h:00min	18 de fevereiro de 2020 09h:00min

2.2 - Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão, prorrogáveis a seu exclusivo critério. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresa em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.5 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame **pelo e-mail licitportalegre@gmail.com ou telefone (84) 3377-2241, até o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

2.6 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

2.7 - Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir de **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATORIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

- a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) **PROCURAÇÃO** ou documento com reconhecimento de firma que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores; E APRESENTAÇÃO DE,
- d) A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá comprovar esta condição por meio de declaração, ou outro meio legalmente admitido.
- e) A empresa licitante deverá apresentar, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.2 - A falta da declaração citada na alínea “d” do item anterior implicará a não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, salvo apresentação de outro documento que comprove a natureza da empresa.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea “e” e “f” deste Edital.**

3.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.6 - A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.7 - Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

3.9 - Todos os representantes das empresas deverão, preferencialmente, permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma única via, preferencialmente conforme modelo do **Anexo VII**, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

b) A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato. A falta dos mesmos não será motivo para inabilitação.

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.3 4.3- Os itens que constarem na proposta, em desacordo com o Termo de referência do Edital, serão desclassificados.

4.4- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global da proposta, se faltar.

4.5- A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

4.6- Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.7- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

4.8- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilitação".

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o Serviço em características compatíveis ao deste Pregão;
- b) Alvará de Funcionamento compatível com o Ramo Atividade;
- c) Alvará de Licença Sanitária emitido pela SUVISA.
- d) Certificado de Dedetização e Desratização, do Responsável Técnico, comprovando a devida qualificação do mesmo para a perfeita execução dos serviços;
- e) Apresentar o Termo de Vistoria assinado por servidor da Prefeitura Municipal de Portalegre, ou declaração de ciência, referente ao conhecimento dos locais onde será executado o serviço, examinando em sua totalidade tomando ciência para a perfeita execução do objeto, ou apresentar declaração fornecida pelo licitante de que tem pleno conhecimento dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- d1) Embora não seja obrigatória a vistoria técnica, caso seja solicitado, deverá ser acompanhado por servidor designado pela Prefeitura de Portalegre, para esclarecer qualquer dúvida que possa existir na execução dos trabalhos.
- d2) A vistoria em loco, caso realizada, deverá ser em feia em dia útil, devendo ser agendada junto a Prefeitura Municipal de Portalegre, através dos fones: 84-3377-2241/2196 ou pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na própria sede da Prefeitura, localizada a Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59810-000, no horário de expediente das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, até 48(quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes.
- d3) Independentemente da realização ou não da vistoria, será de inteira responsabilidade do licitante eventuais erros no dimensionamento da proposta.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade mínima de 30 dias. Caso a data de validade não conste na certidão, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.

5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- b) Certid o de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econ mica Federal;**
- c) Certid o Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bitos relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida pela Secretaria da Receita Federal;**
- d) Certid o Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bito do Estado do domic lio ou sede do licitante;**
- e) Certid o Negativa de Tributos do Munic pio, da sede da LICITANTE;**

5.1.5 - DECLARA ES:

a) declara o da licitante de que n o possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal.

b) Declara o de Idoneidade;

c) declara o de fato superveniente impeditivo de habilita o.

5.1.6 - CERTID O NEGATIVA DE D BITOS TRABALHISTAS (PARA PESSOA JUR DICA):

a) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n  12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2 - Sob pena de inabilita o, todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome da licitante e, preferencialmente, com n mero do CNPJ e endere o respectivo, observando-se que:

- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz; ou**
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial;**
- d) ser o dispensados da filial aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poder o ser apresentados em original, por qualquer processo de c pia autenticada por cart rio competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publica o em  rg o da imprensa oficial e:

- a) Ser o aceitas somente c pias leg veis.**
- b) N o ser o aceitos os documentos cujas datas estejam ileg veis ou rasuradas.**

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- f) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

5.4 - Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

5.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação.

5.7 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.10 As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

pena de inabilita o, toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restri es.

CL USULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1 - O julgamento das propostas, para fins de classifica o, far-se-  por crit rios objetivos de **MENOR PRE O GLOBAL**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo com o termo de referencia do edital.

6.2 - O Pregoeiro classificar , para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor pre o e as propostas de valores de at  10% (dez por cento) superiores  quela de menor pre o, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - N o havendo pelo menos 03 (tr s) propostas na condi o definida no item anterior, o Pregoeiro classificar  as 03 (tr s) melhores propostas, quaisquer que sejam os pre os oferecidos, desde que compat veis com os pre os praticados no mercado.

6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condi es, ficarem empatadas, ser  observado primeiramente o disposto no inciso II, do   2 , do art. 3 , da Lei n  8.666/93, e, caso permane a o empate, ser  efetuado sorteio, durante a pr pria sess o p blica, na presen a dos licitantes interessados.

6.5 - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, ser o convocadas para apresenta o de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes em rela o ao menor lance ofertado.

6.6 - A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicar  a exclus o da licitante da fase de lances e na manuten o do  ltimo pre o apresentado pelo licitante.

6.7 -   vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Na hip tese da n o-contrata o nos termos previstos na condi o anterior, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9 - A proposta ou lance que apresentar valores simb licos, irris rios ou iguais a zero ser  desclassificada.

6.10 - Ser o desclassificadas as propostas cujos pre os estejam excessivos ou manifestamente inexequ veis, comprovado atrav s de pesquisa mercadol gica constantes nos autos.

6.10.1 - O Pregoeiro, ap s a fase de lances, considerar  pre os excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos pre os da pesquisa mercadol gica anexada aos autos.

6.11 O Pregoeiro examinar  a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor,

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço GLOBAL.

6.12 - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.14 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.17 - Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

6.18 - Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes.

6.19 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

6.20 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.21 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.22 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.23 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.24 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.25 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 - Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caberá a Autoridade Competente adjudicar o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ao § 1º do Art. 41 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro poderá ter efeito suspensivo, a seu exclusivo critério.

8.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02 06 00	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED
12 361 0005 2137 0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12 365 0005 2202 0000	AÇÃO VOLTADA A MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL-RP
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02 06 00	SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
10 301 0004 2132 0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10 302 0004 1030 0000	BLMAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02 06 00	SEC MUN DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - SEMTHAS
08 243 0003 2171 0000	MANUT DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/SUAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

08 244 0003 2129 0000	MANUTEN�O DA SEC TRABALHO, HABITA�O E ASS SOCIAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA
08 244 0003 2019 0000	INDICE DE GEST�O DESCENTRALIZADA-IGD/PBF E IGD/SUAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA

CL USULA D CIMA – DO PAGAMENTO E DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 - O pagamento dar-se- , por meio de transfer ncia banc ria, de acordo com as normas da resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

10.2 - O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

10.3 -   condi o para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresenta o de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (Certid o de Regularidade do FGTS - CRF), Federal (Certid o Conjunta Negativa de D bitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e   D VIDA ATIVA DA UNI O), Estadual (Certid o Negativa de D BITO DO ESTADO), Municipal (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede do licitante), e Trabalhista (Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas).

10.4 - O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administra o atrav s da Portaria n  186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, ser  o respons vel pelo fiel cumprimento das cl usulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- a) advert ncia;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o executado, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- c) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

11.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 11.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl usula quinta do Termo de Refer ncia.

11.3 – As san es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

11.4 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 9.1, reserva-se a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

11.5 – Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi es estabelecidas nesta cl usula.

11.6 – A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do Gestor do Municipal de Portalegre.

11.7 – As multas a que se refere esta cl usula poder o ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DAS DISPOSI ES FINAIS

12.1- O prefeito municipal de Portalegre, na defesa do interesse do servi o p blico e de acordo com a legisla o vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licita o.

12.2 - Decair  do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que n o o fizer at  o terceiro dia  til que anteceder a entrega da proposta, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

12.3 - A participa o nesta licita o implica aceita o plena e irrevog vel das normas constantes do presente ato de convoca o, independentemente de declara o expressa.

12.4 - Na contagem dos prazos deste Edital ser  exclu do o dia de in cio e inclu do o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta prefeitura, o qual compreende o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

horário das 7 às 12 horas e das 13 as 16h, de segunda à sexta-feira (horário local).

12.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Resolução nº 004/2013 TCE-de 31 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Portalegre (RN), 29 de janeiro de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREG O PRESENCIAL N  004/2020 - PROCESSO LICITAT RIO N  000009/20

OBJETO: CONTRATA O de empresa especializada em servi os de dedetiza o e desratiza o para realizarem seus servi os nas Escolas Municipais de Educa o Infantil e/ou de Ensino Fundamental, Postos de Sa de, CRAS I e II e Conselho Tutelar do munic pio de Portalegre/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, CNPJ: **08.358.053/0001-90** E A PESSOA JUR DICA **NOME_FORN**, CNPJ: **CNPJ_FORN** NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n  **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua Jos  Vieira Mafaldo, n  122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ant nio de Freitas, Centro, CEP 59.81000, Portalegre – RN, inscrito no CPF sob o n  155.132.974-34, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jur dica **NOME_FORN**, com endere o na **ENDERECO_FORN**, **ENDERECO_NUM_FORN**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.  **CNPJ_FORN**, neste ato representado(a) por **REPRESENTANTE_FORN_NOME**, portador(a) do CPF n  **REPRESENTANTE_FORN_CPF**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licita o na **PREG O PRESENCIAL n  04**, Processo Licitat rio N  **000004/20**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n  8.666/93, e suas altera es posteriores, bem como com a Lei n  10.520/02 – Lei que Regulamenta o Preg o, na forma das cl usulas e condi es seguintes.

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATA O de empresa especializada em servi os de dedetiza o e desratiza o para realizarem seus servi os nas Escolas Municipais de Educa o Infantil e/ou de Ensino Fundamental, Postos de Sa de, CRAS I e II e Conselho Tutelar do munic pio de Portalegre/RN, conforme especifica es no termo de refer ncia do **PREG O PRESENCIAL n  004/2020 – PMP/RN**, e em seus anexos, os quais s o partes integrantes deste termo, independentemente de transcri o, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), conforme discriminado no quadro abaixo:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

CL USULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIG NCIA

O presente Contrato ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura, at  o dia 31 de dezembro do ano vigente.

CL USULA TERCEIRA – DA DOTA O ORÇAMENT RIA

As despesas decorrentes da execu o do objeto deste contrato ser  custeadas com recursos oriundos da seguinte Dota o Orçament ria:

C�DIGO	DESCRI�O
02 06 00	SEC MUN DE EDUCA�O E DESPORTO - SEMED
12 361 0005 2137 0000	MANUTEN�O DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA
12 365 0005 2202 0000	AÇ�O VOLTADA A MANTER A EDUCA�O INFANTIL-RP
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA
02 06 00	SEC MUN DE SA�DE E SANEAMENTO B�SICO - SEMSAB
10 301 0004 2132 0000	MANUTEN�O DO FUNDO MUNICIPAL DE SA�DE-FMS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA
10 302 0004 1030 0000	BLMAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02 06 00	SEC MUN DE TRABALHO, HABITA�O E ASS SOCIAL - SEMTHAS
08 243 0003 2171 0000	MANUT DO PROGRAMA PRIMEIRA INF�NCIA/SUAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA
08 244 0003 2129	MANUTEN�O DA SEC TRABALHO, HABITA�O E ASS

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

0000	SOCIAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08 244 0003 2019 0000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF E IGD/SUAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

4.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.2. DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

4.2.1. Emitir a nota de empenho;

4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;

4.2.5. Efetuar o pagamento dos servi os prestados nas condi es estabelecidas neste Termo;

CL USULA QUINTA- DA EXECU O DOS SERVI OS

5.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN far  a solicita o dos servi os mediante a assinatura de Ordem de Servi o e emiss o de Nota de Empenho;

5.1.2. Como condi o para a assinatura de Ordem de Servi o e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);

5.1.3. A Nota Fiscal, referente aos servi os prestados, dever  conter a indica o dos servi os, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, dados, quantidade e os pre os unit rio e total;

5.1.4. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato.

CL USULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

CL USULA S TIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – Pela presta o do servi o, o Contratante pagar    Contratada a import ncia estimada de at  **R\$ VALOR FORN VENCEDOR (VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO)**, resultante da aplica o do pre o total indicado na proposta oferecida no **PREG O PRESENCIAL n  004/2020 PMP/RN**.

7.2 – O pre o registrado manter-se-  fixo e irrealiz vel durante a validade deste contrato, salvo em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do princ pe, previstos na Lei n  8.666/93.

PAR GRAFO  NICO – O valor total a que se refere   Cl usula Sexta deste contrato ser  pago em parcelas, proporcionais efetivamente demandadas pelo setor solicitante ap s a apresenta o das respectivas faturas, pela Contratada ao Contratante, com a devida indica o do servi o prestado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela PMP/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o objeto não executado.

8.3 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo PMP/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o PMP/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se a PMP/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.6 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Setor de Administração e Recursos Humanos PMP/RN, devendo ser respeitados, em

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

quaisquer hip teses, o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA NONA – DA RESCIS O DO CONTRATO

9.1 – Independentemente de notifica es ou interpela es judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescis o do presente contrato a ocorr ncia de qualquer uma das situa es previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas posteriores altera es.

9.2 – A rescis o deste contrato poder  ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

9.3 – Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA D CIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre RN, para dirimir as quest es decorrentes da execu o do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas abaixo subscritas, para a produ o dos seus jur dicos e legais efeitos.

Portalegre/RN, DATA DO DIA EXTENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ: 08.358.053/0001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE

NOME_FORN
CNPJ: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF
Contratado(a)

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO III – DECLARA O DE IDONEIDADE

DECLARA O DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitat rio, sob a modalidade de Preg o Presencial N.  004/2020, instaurado por este munic pio, **que n o estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administra o P blica**, em qualquer de suas esferas.

Por ser express o da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procura o com poderes espec ficos).*

OBS.: 1) Est  declara o dever  ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o n mero _____ do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (004/2020)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (XXX), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDI O DE APRENDIZ**

A Pessoa Juridica _____ (raz o social), inscrito(a) no CNPJ sob n o _____, por interm dio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n o _____  rg o expedidor _____ e do C.P.F n o _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7 o da Constitui o Federal, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que n o emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condi o de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

(representante legal com – nome e cargo)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Pessoa Jurídica _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO nº 004/2020**, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante da empresa (nome e
número da identidade)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da
sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos
nesta licitação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ANEXO VII – MODELO DE APRESENTA O DA PROPOSTA CONSOLIDADA

DESCRI O:

LOTE 01					
Item	Descri�o	Qte	Unid.	Valor Unt.	Valor Total
1	DESINSETIZA�O E DESRATIZA�O DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCA�O INFANTIL PORTAL DO SABER, NA SEDE DO MUNIC�PIO.	2640	M ²		
2	DESINSETIZA�O E DESRATIZA�O DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUSA, NA SEDE DO MUNIC�PIO	795,11	M ²		
3	DESINSETIZA�O E DESRATIZA�O DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE S�, NO S�TIO BOM SUCESSO II	2,132	M ²		
4	DESINSETIZA�O E DESRATIZA�O DA ESCOLA MUNICIPAL JO� DELMIRO, NO S�TIO PEGA	442,26	M ²		
5	DESINSETIZA�O E DESRATIZA�O DA ESCOLA MUNICIPAL JO� ANT�NIO DE OLIVEIRA, NO S�TIO ESTRONDO	650	M ²		
6	DESINSETIZA�O E DESRATIZA�O DA ESCOLA MUNICIPAL EN�AS BARBOSA, S�TIO BOM SUCESSO I	480	M ²		
7	DESINSETIZA�O E DESRATIZA�O DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO JOS� DO NASCIMENTO, NO S�TIO SOBRADO.	749,88	M ²		
8	DESINSETIZA�O E DESRATIZA�O DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILV�RIO, NO S�TIO BAIXA GRANDE	1727,02	M ²		
9	DESINSETIZA�O E DESRATIZA�O DO CENTRO DE SA�DE VICENTE DO REGO FILHO, NA SEDE DO MUNIC�PIO	511,65	M ²		
10	DESINSETIZA�O E DESRATIZA�O DA UNIDADE B�SICA DE SA�DE PEDRO NOLASCO, NO SITIO BAIXA GRANDE	150	M ²		
11	DESINSETIZA�O E DESRATIZA�O DA UNIDADE B�SICA DE SA�DE HONORATO EULAMPIO, NO SITIO PEDRO RODRIGUES	120	M ²		
12	DESINSETIZA�O E DESRATIZA�O DA UNIDADE B�SICA DE SA�DE JOAQUINA MARIA DA CONCEI�O, NO SITIO SOBRADO	149,85	M ²		
13	DESINSETIZA�O E DESRATIZA�O DA UNIDADE B�SICA DE SA�DE ESTRONDO, NO SITIO ESTRONDO	96	M ²		
14	DESINSETIZA�O E DESRATIZA�O DA UNIDADE B�SICA DE SA�DE ORLANDO BARBOSA, SITIO BOM	110,15	M ²		

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SUCESSO					
15	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO PEREIRA DO CARMO, SÍTIO SANTA TEREZA	112,02	M ²		
16	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ ITAMIRAN JACINTO DE OLIVEIRA, NO SÍTIO PEGA	110	M ²		
17	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUCLIDES LUIZ PEREIRA, NO SÍTIO JENIPAPEIRO	136,14	M ²		
18	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE I NA SEDE DO MUNICÍPIO	254	M ²		
19	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE II NA SEDE DO MUNICÍPIO	122	M ²		
20	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CONSELHO TUTELAR NA SEDE DO MUNICÍPIO	171,27	M ²		
21	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA SEDE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NA SEDE DO MUNICÍPIO	181,56	M ²		
QUANTIDADE TOTAL EM M²				9.711,042 M²	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de execução: Conforme Edital e Contrato.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data:

.....
Assinatura do Proponente